

**DECRETO nº 011
DE 06 DE FEVEREIRO 2019**

Regulamenta a forma contagem de prazos dos procedimentos administrativos no âmbito da administração pública municipal de Piquerobi.

Valdir Aparecido Lopes, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a uniformização dos prazos e os princípios da legalidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando que, inexistem normas específicas que tratam da forma de contagem de prazo no âmbito da administração pública municipal, mormente no que tange aos procedimentos administrativos previstos na Lei Complementar Municipal 026/96;

Considerando que na ausência de normas específicas que regulem os procedimentos administrativos, os prazos devem obedecer de forma supletiva e subsidiariamente o Código de Processo Civil em conformidade com o que dispõe o artigo 15 do Código de Processo Civil vigente;

Considerando que é dever do Poder Público regulamentar de forma clara e precisa as normas jurídicas;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada a forma de contagem de prazos referentes aos procedimentos administrativos municipais os quais, salvo disposição legal específica em contrário, obedecerão o disposto no artigo 219 do Novo Código de Processo Civil.

Art. 2º. Os efeitos do presente Decreto retroagem à data de vigência da Lei nº 13.256/2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 06 de Fevereiro de 2019

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria nesta data e afixado em local de costume

Angela Rodrigues Soares
Encarregada da Secretaria